



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 328/2024.
de 19 de julho de 2024.**

"Dispõe sobre a proibição de porte, comercialização e circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro durante os festejos do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO E O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, respectivamente Laércio Muniz de Azevedo Júnior e Elizeu de Jesus Rios, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso I, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e integridade física dos cidadãos que estarão presentes nos festejos dos Distritos de Carrapichel, Missão do Sahy, Igara, Tijuacu, povoado de Umburana e demais localidades do Município de Senhor do Bonfim, no ano de 2024;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para consumo fora dos estabelecimentos comerciais em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar antecipadamente a proteção e a segurança dos participantes dos festejos do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o porte, a venda e a circulação de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, por estabelecimentos comerciais, por vendedores ambulantes e pelos cidadãos, durante o período de realização de festejos públicos promovidos pela municipalidade, dos Distritos de Carrapichel, Missão do Sahy, Igara, Tijuacu, povoado de Umburana e demais localidades do Município.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro: Os ambulantes e estabelecimentos comerciais ao fornecer a bebida alcoólica ou não alcoólica em que o recipiente é de vidro, deverão obrigatoriamente no momento da venda, dispensar o conteúdo líquido presente no recipiente de vidro, em recipiente de plástico para o consumo dos cidadãos.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização, a apreensão dos recipientes mediante a lavratura do Termo de Apreensão, sendo determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) com a suspensão de alvará de funcionamento, bem como o responsável, identificado na hora da autuação, será encaminhado à autoridade policial, sendo sujeito às sanções previstas na legislação aplicável;

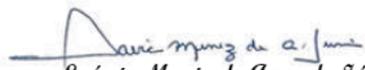
Art. 2º - Fica permitida a utilização de isopor e cooler nos festejos promovidos pelo Poder Público Municipal, em áreas públicas abertas, desde que as bebidas acondicionadas nestes compartimentos não sejam de vidro, bem como atendendo às disposições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte.

Parágrafo primeiro: A qualquer momento, a Guarda Municipal ou Polícia Militar poderá fiscalizar as permissões constantes no artigo 2º, conferindo os itens constantes na parte interna do isopor e cooler, a fim de garantir a proteção de todos os presentes no evento; e aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionados em recipientes de vidro, será oportunizado ao detentor do objeto transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será apreendido o recipiente, mesmo que haja bebida.

Art.3º: A devolução da bebida apreendida ocorrerá após o termino dos festejos.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 19 de julho de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br